

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA n. 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJEDO GRANDE
CONTRATADO: CONSYSDATA- PROJETO MULTIMÍDIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PARCERIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEDO GRANDE/SC E CONSYSDATA – PROJETO MULTIMÍDIA.

O **Município de Lajeado Grande**, com sede à Rua Vitória 503, CEP: 89828-000, inscrita no CNPJ sob o nº **95.993.077/0001-16**, neste ato representado por seu prefeito municipal **Noeli José Dal Magro**, inscrito no CPF sob o nº 251.046.089-72, e portador da Carteira de Identidade nº 696,536, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

CONTRATADA: CONSYSDATA – PROJETO MULTIMÍDIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Pitrez, 994, Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ 91.043.190/0001-80, neste ato representada or seu administrador José Carlos Paines, CPF 228.856.680-91, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato de parceria, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado compromete-se realizar as inscrições dos alunos interessados, cobrando o valor de R\$90,00 (noventa reais) de cada aluno, com a finalidade de custear o material a ser entregue para os mesmos. Compromete-se ainda, a doar 01 computador para a secretaria Municipal de Educação, a cada grade de alunos inscritos no curso. Após o termino do projeto, o computador ficará sob a responsabilidade da secretaria de educação, que deverá ocupa-lo com atividades ligadas à educação. O Contratado, deverá ainda, fornecer treinamento aos monitores que a secretaria encaminhar, para que estes sejam gestores do projeto, no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante, compromete-se a fornecer o local adequado (uma sala de aula), bem como instalações elétricas para a instalação dos equipamentos. Compromete também, indicar os monitores para o treinamento, a fim de que estes auxiliem na gestão do projeto. Cabe ainda à contratante, gerenciar a formação de turmas, horários, locais e ainda a ministrar as aulas, garantindo que o

aluno terá uma hora de aula semanal. É de competência da Contratante, a garantida de manutenção dos equipamentos, nos casos não coberto pelo fabricante, e ainda, garantir que os equipamentos doados pela Contratada serão utilizados exclusivamente em atividades didáticos-pedagógicos.

Parágrafo Único: Ao final das aulas do projeto, A contratante emitirá os certificados de aproveitamento, individualmente, a cada aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara a imediata rescisão do contrato.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de **Lajeado Grande**, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim(SC), 23 de Fevereiro de 2017

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

CONSYSDATA – PROJETO MULTIMÍDIA
José Carlos Paines

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: